



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

Ofício nº 41/2023

Cafeara, 10 de abril de 2023.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA-PR. – SR. ELTON FABIO LAZARETTI

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PARANÁ.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 07 /2023.

Senhor Presidente

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis novo Projeto de Lei Complementar - Altera os Anexos II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo, III – Promoção por Habilitação e IV – Cargos Atividades e Funções, da Lei Complementar n.º 362/2011, que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Cafeara, e dá outras providências, uma vez que a matéria foi protocolado nesta Câmara Municipal anteriormente na forma de Projetos de Lei Complementar sob os nº 04 e 05/2023, sem que houvesse a emissão do competente Relatório de Impacto Financeiro, o que já foi solicitado.

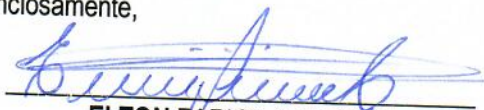
Necessário esclarecer que a Administração solicitou a substituição do Projeto nº 04 pelo nº 05, porém na ocasião nos foi informado da impossibilidade da referida substituição. Trata-se então de NOVO PROJETO DE LEI, em substituição aos PLC nº 04 e 05/2023.

Oportuno destacar que alguns setores da Administração solicitou a inclusão de novas Vagas como é o caso da Assistente Social e ainda a criação do Cargo de ORIENTADOR SOCIAL.

O Departamento de Contabilidade emitiu o competente RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO, porém vale destacar que em relação ao cargo de **Fiscal Tributário**, com atribuições sumárias: Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes. Trata-se de um Cargo que tem prerrogativas específicas de modo que deve ser considerado, no ITR uma receita em 100% a partir da efetivação do **Convênio com a RFB** que será formalizada tão logo as referidas atividades sejam executadas pelo Fiscal Tributário do Município, o que equivale dizer que são aproximadamente R\$ 250.000,00 a mais de receita para o Município, o que não consta na estimativa de Impacto Orçamentário (última folha) e que deve ser considerado quando da aprovação do presente PLC.

Assim sendo encaminho a esta Egrégia casa de Leis o PLC nº 07 /2023 para que seja analisado e posteriormente aprovado em regime de urgência pelos Edis desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ELTON FABIO LAZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal
Joelmir Batista Soares
Câmara Municipal de Cafeara – Paraná



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 07 /2023

Súmula: Altera os Anexos II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo, III – Promoção por Habilitação e IV – Cargos Atividades e Funções, da Lei Complementar n.º 362/2011, que dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cafeara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na esfera do Poder Executivo Municipal, os cargos de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: **Coveiro**, 40 horas; AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: **Fiscal Sanitário**, 40 horas; AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: **Orientador Social**, 40 horas; AGENTE UNIVERSITÁRIO: **Analista Administrativo**, 40 horas; **Fiscal Tributário**, 40 horas; **Médico de Saúde da Família**, 40 horas; **Procurador Jurídico**, 40 horas; **Técnico em Desporto**, 20 horas; **Vigilante Sanitário**, 20 horas.

Parágrafo único - Ficam alterados os Anexos II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo, III – Promoção por Habilitação e IV – Cargos Atividades e Funções, da Lei Complementar n.º 362/2011, conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a distribuição de vagas do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE, que passará a contar com a seguinte distribuição: AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: **Agente Comunitário de Saúde**, 06 (seis) vagas; **Auxiliar de Enfermagem**, 02 (duas) vagas.

Parágrafo único - Fica alterado o Anexo II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo e o Anexo III – Promoção por Habilitação e IV – Cargos Atividades e Funções, da Lei Complementar n.º 362/2011, conforme anexos a esta Lei.

Art. 3º - Fica alterado no Anexo II – Tabela de Habilitação Mínima, Vencimento Inicial e Número de Vagas para Cada Cargo da Lei Complementar n.º

362/2011, o número de vagas para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que passa a ser de 12 (doze) vagas; AGENTE UNIVERSITÁRIO: **CONTADOR**, que passa a ser de 02 (duas) vagas e para o cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: **ASSISTENTE SOCIAL**, que passa a ser de 03 (três) vagas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-Pr, 05 de abril de 2023.


ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

ANEXO II**TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO**

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL (nível)	Nº. DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	11	48
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	27	01
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	40 horas	28	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	27	03
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	50	20
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	11	12
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	84	05
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio	40 horas	105	01
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	11	02
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	76	06
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo, CNH "B" e conhecimento em informática	40 horas	28	01
SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	Ensino Médio	40 horas	11	02
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TEC. EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio	40 horas	08	01
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TEC. EM ENFERMAGEM	Ensino Médio profissionalizante	40 horas	40	07
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	40 horas	112	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTADOR	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC	40 horas	191	02
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO	Curso Superior em ciências contábeis, direito, administração ou economia e inscrição nos conselhos respectivos	40 horas	103	01



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB com mais de 05 (CINCO) ANOS	20 horas	136	02
AGENTE UNIVERSITÁRIO CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior em Odontologia e inscrição no CRO	40 horas	103	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no CREA	20 horas	42	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRAS	30 horas	96	03
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no CREFITO	30 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e CNH "B"	40 horas	112	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no CREFONO	40 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e inscrição no CRN	40 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física e inscrição no CREF	20 horas	28	02
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP	40 horas	84	03
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso Superior em Medicina e inscrição no CRM	20 horas	220	04
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PEDIATRA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM Especialização em Pediatria	20 horas	230	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM e Especialização Universitária em Psiquiatria	20 horas	230	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO DA FAMÍLIA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM	40 horas	244	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: PROCURADOR JURÍDICO	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB com mais de 05 (cinco) anos	40 horas	188	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: TÉCNICO EM DESPORTO	Ensino Superior completo em Educação Física Bacharelado, Ciências do Esporte, ou Educação Física Plena, e inscrição no conselho de classe	20 horas	28	01



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no CRMV	20 horas	84	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária, registro no CRMV e CNH "B"	20 horas	58	01
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREN	40 horas	84	03
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Curso Superior em Farmácia Bioquímica e inscrição no CRF	40 horas	84	03
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	Curso Ensino Médio Concluído	40 horas	76	03
AUXILIAR DE DENTISTA	Curso Ensino Médio Concluído	40 horas	11	02

6



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

ANEXO III**PROMOÇÃO POR HABILITAÇÃO**Cargo: Agente de Serviços Operacionais; **Agente de Serviços Operacionais: Coveiro**

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico de 180 h	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior	5 Níveis

Cargo: Agente de Manutenção de Prédios Públicos

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico de 180 h	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior	5 Níveis

Cargo: Agente Operacional de Máquinas e Veículos

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico de 180 h	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior	5 Níveis

Cargo: Agente Administrativo e **Agente de Serviços Sociais: Orientador Social**

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Curso de graduação curta	3 Níveis
Conclusão de curso de graduação plena	5 Níveis
Conclusão de pós graduação em nível de Especialização	6 Níveis

Cargo: Agente Técnico Administrativo

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis

6



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Curso de graduação curta	3 Níveis
Conclusão de curso de graduação plena	5 Níveis
Conclusão de pós graduação em nível de Especialização	6 Níveis

Cargo: Agente de Arrecadação e Fiscalização

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão do Ensino Médio	5 Níveis
Conclusão do Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico	5 Níveis
Conclusão de pós-graduação em nível de Especialização	6 Níveis

CATEGORIA: AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE

Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal Sanitário

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico na área	5 Níveis
Conclusão de Pós graduação em nível de Especialização	6 Níveis

Cargo: Supervisor de Serviços Urbanos

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico na área	5 Níveis
Conclusão de Pós graduação em nível de Especialização	6 Níveis

CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Cargos: Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Curso de graduação curta	3 Níveis
Conclusão de Ensino superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico na área	5 Níveis
Conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização	6 Níveis

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO

Cargos: Advogado, Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Veterinário, Enfermeiro, Contador, Controlador Interno, Farmacêutico-Bioquímico, Cirurgião Dentista, Engenheiro Civil, Analista Administrativo, Fiscal Tributário, Procurador Jurídico, Técnico em Desporto, Vigilante Sanitário



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Pós Graduação não específico na área	5 Níveis
Conclusão de Especialização específico na área	8 Níveis
Conclusão de Mestrado	10 Níveis

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO

CARGO: Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, **Médico da Família**

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Residência Médica	8 Níveis
Conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização	8 Níveis
Conclusão de Mestrado	10 Níveis

Cargo: Agente de Combate à Dengue e Auxiliar de Dentista

HABILITAÇÕES:	PROGRESSÃO:
Conclusão de Ensino Médio + Curso Técnico na área	5 Níveis
Conclusão de Ensino Superior não específico na área	3 Níveis
Conclusão de Ensino Superior específico na área	5 Níveis
Conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização	6 Níveis

4



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

ANEXO IV**CARGOS, ATIVIDADES E FUNÇÕES**

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO	AgCov	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	POSSUIR CONHECIMENTO SOBRE ABERTURA E CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS	

RESUMO DAS FUNÇÕES

Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes. Transladar corpos e despojos. Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura. Fechar a sepultura, recobrimdo-a de terra ou cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas. Realizar exumação dos cadáveres. Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela limpeza e conservação de Casa Mortuária e suas dependências. Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas. Fazer reparos em túmulos e dependências. Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho. Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas. Requisitar material para suas atividades. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL	AgSS-OS	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	NÃO EXIGIDO	

RESUMO DAS FUNÇÕES

Mediar os processo grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para os técnicos da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; Acompanhar adolescente em medida sócio educativa -PSC - LA.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: FISCAL SANITÁRIO	AgFS	40 horas semanais
REQUISITOS		
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	CNH "B" E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA	

RESUMO DAS FUNÇÕES

Executar o policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, executando os trabalhos de inspeção aos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e a estabelecimentos de ensino, para proteger a saúde da coletividade; Executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos frigoríficos e abatedores, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; Proceder a inspeção de imóveis novos e reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, para opinar na concessão do "habite-se"; fazer comunicações, intimações e intervenções decorrentes do seu trabalho; e executar tarefas afins; Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO	AgUnADM	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	NÃO EXIGIDO

RESUMO DAS FUNÇÕES

Realizar planejamento, organização, controle, supervisão, avaliação e execução de atividades de nível superior às Secretarias Municipais, com atuação nas áreas de controle interno, tesouraria, gestão de recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, contratos e convênios, almoxarifado, tecnologia da informação, orçamento, finanças e contabilidade; Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de documentos, arquivos e fichários; Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; Elaborar e implementar planos, projetos e programas na área de administração de recursos humanos; Conduzir os processos para contratação e desligamento de pessoal; Desenvolver programas de treinamento; Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho; Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos e funções; Estudar e propor normas para a administração de recursos humanos; Executar rotinas de departamento pessoal; Disseminar informações sobre políticas e procedimentos administrativos aos profissionais da área, zelando por seu cumprimento; Elaborar processos administrativos para aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; Elaborar minutas de contratos e aditivos, coletar assinaturas e dar publicidade; Implementar planos e programas na área de Administração de Materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques; Distribuir e controlar materiais de consumo e permanente; Acompanhar a execução e realizar a fiscalização de contratos; Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo as exigências ou normas do órgão; Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojeto de leis e decretos; Estudar e analisar os programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais; Emitir laudos e pareceres sobre assunto de sua competência; Estudar, cadastrar e acompanhar projetos e convênios; Elaborar prestações de contas anual, de convênios, auxílios e programas; Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento; Realizar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias para apropriar custos de bens e serviços; Auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Operacionalizar movimentações bancárias; Executar trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; Atender ao público interno e externo, a fim de instruir e tirar dúvidas; Zelar pela legalidade e transparência dos atos públicos; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO	AgUnFT	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	CNH "B"



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

RESUMO DAS FUNÇÕES

Fiscalizar, lançar e realizar cobranças de créditos tributários, inclusive Imposto Territorial Rural, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO DA FAMÍLIA	AgUnMF	40 horas semanais

REQUISITOS

TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NO CRM

RESUMO DAS FUNÇÕES

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Prestar Atenção Domiciliar de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, através de um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde; prestar cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de pacientes internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários; articular com os outros níveis da atenção à saúde, os serviços de retaguarda e incorporado ao sistema de regulação; estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador; dar suporte e complementar ações de saúde da atenção domiciliar quando clinicamente indicadas; atender os usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor ou maior frequência de recursos de saúde e acompanhamento contínuos tais como: curativos complexos e drenagem de abscesso, entre outros; dependência de monitoramento frequente de sinais vitais; adaptação do paciente e /ou cuidador ao uso do dispositivo de traqueotomia; uso de órteses/próteses; uso de sondas e ostomias; acompanhamento domiciliar em pós-operatório; reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentarem condições de frequentarem serviços de reabilitação; uso de aspirador de vias aéreas para higiene brônquica; acompanhamento de ganho ponderal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

de recém-nascidos de baixo peso; necessidade de cuidados paliativos; acompanhamento contínuo de uso de equipamentos, etc.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO: PROCURADOR JURÍDICO	AgUnPJ	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	CURSO SUPERIOR EM DIREITO
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NA OAB COM MAIS DE 05 (CINCO) ANOS

RESUMO DAS FUNÇÕES

Representar judicial e extrajudicialmente o Município, nas causas em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente em toda e qualquer instância, assim como prestar assistência "interna corporis"; Representar a Administração Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado; Examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios; Promover, privativamente, a cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa proveniente de quaisquer créditos do Município; Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; Responder a consultas sobre as interpretações de textos legais de interesse da Administração Municipal em assunto de natureza jurídica; Elaborar e minutar projetos de leis, justificativas de vetos, regulamentos, decretos, contratos, convênios, resoluções, portarias e outros atos normativos; Examinar e emitir pareceres jurídicos acerca dos projetos de lei, de resolução, de decreto, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, licitações e outros atos em trâmite na Administração Municipal e, ainda, elaborar pareceres jurídicos às Secretarias Municipais e Divisões, à pedido ou que julgar convenientes; Acompanhar o processamento e, quando for o caso, emitir pareceres acerca de sindicâncias e demais procedimentos disciplinares; Elaborar informações em mandados de segurança promovidos contra ato do Executivo Municipal, responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com bases em seus conhecimentos profissionais; Solicitar complementação e apurar as informações cabíveis aos fins objetivados pela Administração Municipal; Prestar assessoramento jurídico amplo às Comissões e Conselhos Municipais, sejam eles permanentes, temporárias ou especiais; Propor ao Prefeito Municipal, ou a outra autoridade municipal competente, as medidas que se figurem convenientes à defesa de interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições; Zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que couber; Executar outras tarefas e atribuições afins, de interesse da municipalidade ou recebidas de determinação superior.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO – TÉCNICO EM DESPORTO	AgUnTD	20 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO, CIÊNCIAS DO ESPORTE, OU EDUCAÇÃO FÍSICA PLENA.
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	REGISTRO NO CREEF

RESUMO DAS FUNÇÕES

Planejar e coordenar as atividades desportivas no município; Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no município; Acompanhar as equipes durante participação em campeonatos regionais e estaduais; Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para sua profissionalização; Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade; Participar, juntamente com outros professores de educação física da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares; Elaborar, organizar, promover e executar tarefas de esporte e lazer, propaganda e projetos esportivos; Desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade; Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações de lazer para a terceira idade; Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações esportivas e de lazer para os espaços públicos comunitários; Planejar e ministrar aulas de ginástica laboral aos servidores públicos municipais; Desenvolver todas as demais atividades inerente à sua formação acadêmica. Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO	AgUnVS	20 horas semanais



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
CNPJ 75.845.545/0001-06

MENSAGEM AOS PROJETOS DE LEI

A matéria ora apresentada refere-se a Projeto de Lei que prevê a criação dos cargos descritos abaixo, que é de vital importância em vista a atual demanda de profissionais na atuação das respectivas áreas profissionais.

Quanto ao cargo de Agente de Serviços Operacionais: **Coveiro**, se faz necessário, tendo em vista que no Município possui Cemitério local, onde no quadro de pessoal não há nenhum servidor que possua especificamente essas atribuições, o que dificulta muito o gerenciamento da atividade. Diga-se ainda, que a realização dos serviços por outro servidor, pode constituir desvio de função, sendo assim necessário a criação de cargo específico, com atribuições próprias para um servidor assumir o cargo.

O Agente de Serviços da Saúde: **Fiscal Sanitário**, também função de suma importância no Município, que atuará no policiamento sanitário em estabelecimentos industrializados, em especial no matadouro local.

O cargo Agente Universitário: **Analista Administrativo**, com 01 (uma) vaga, é solicitado para atender a demanda legal e administrativa da Divisão de Compras e Licitações, que conta com apenas uma servidora atuando de forma direta no setor de licitações, existe a demanda administrativa de mais um servidor, visto que a quantidade de processos para as aquisições públicas é grande, considerando que nos anos de 2020 foram elaborados 153 processos e 223 contratos, 2021 foram 146 processos e 178 contratos e em 2022 foram 187 processos e 232 contratos. O grande volume de trabalho, com recursos humanos insuficientes para a execução, acaba incorrendo em morosidade para a finalização dos processos, que reflete no atraso ou retardo das aquisições e serviços necessários para a gestão Municipal. Quanto à legalidade, a Lei n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe de forma explícita o princípio de segregação de funções, limitando que uma única pessoa seja responsável por todas as etapas do processo licitatório, a fim de evitar vícios e fraudes nos processos.

O cargo de Agente Universitário: **Fiscal Tributário** é solicitado para aprovação desta benemérita Casa de Leis por duas situações, que seguem: 1ª) Necessidade de complementar a equipe da área de tributação, parte crucial para a gestão do Município, pois a eficiência do setor reflete diretamente na arrecadação própria do Município, que atualmente com apenas 1 (um) servidor, que divide sua jornada entre arrecadação e fiscalização; 2ª) Conforme o regulamentado pela Instrução Normativa n.º 1640/2016 da Receita Federal do Brasil, é permitida a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o municípios para delegação das atribuições de fiscalização, lançamentos de créditos tributários e cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) aos municípios, cuja contra partida é o



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
CNPJ 75.845.545/0001-06

alternativas e soluções, quando possível e desde que previstas no ordenamento, a fim de viabilizar as políticas públicas. Desta forma, o papel do jurídico junto ao processo licitatório, houve um aumento sensível, onde um único advogado no município com carga horária de 20 horas, não conseguirá exercer o seu papel, podendo causar prejuízos ao Município pelo acúmulo involuntário de trabalho.

O Agente Universitário: **Técnico em Desporto**, tem papel fundamental nas atividades desportivas no município, em especial pelo trabalho que será realizado junto aos jovens, auxiliar na organização de campeonatos de várias modalidades desportivas, apoiar e incentivar os atletas, elaborar atividades esportivas com a comunidade. Em especial terá papel muito importante junto a terceira idade, implementando e desenvolvendo programas e ações esportivas, inclusive prestando atividades esportiva junto aos servidores públicos municipais.

Por fim o Agente Universitário: **Vigilante Sanitário**, tem atribuições muito importantes no Município, tais como orientar e instruir os contribuintes quanto a legislação tributária, código posturas e saneamento. Também exercerá uma função fiscalizadora, podendo lavrar autos de infração e apreensão, desempenhando todas atividades relacionadas ao Serviço de inspeção municipal.

Quanto aos cargos com aumento de vagas, como o de Agente Universitário: **Contador**, que passa a ser de 02 (duas) vagas, o de Agente Universitário: **Assistente Social** passa a ser de 03 (três) vagas, e o de **Agente Administrativo**, que passa a ser de 12 (doze) vagas, a solicitação é apresentada pela insuficiência dos recursos humanos disponíveis frente as demandas da administração.

Quanto ao cargo de Agente De Serviços Sociais: **Orientador Social**, é importante destacar que o Orientador Social é o principal profissional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, implementado no (SNAS/MDS N° 1/2007 - Instrução Operacional Secretaria Nacional de Assistência Social), para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, ressaltando a importância dos pares na rede que oferece a convivência familiar e comunitária, ofertando o espaço potencial e de experimentação, desenvolvendo temas que se enquadra com a realidade social, econômica, cultural, ambiental e política na qual estão inseridos.

Pelo exposto este Poder Executivo aguarda aprovação dos PL em **Regime de Urgência**, diante dos fatos e argumentos relatados acima.

Cafeara, 05 de abril de 2023


ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 02/2023 DATA: 06/04/2023

Memorando: **01/2023**

Cafeara, 06 de Abril de 2023

Da: Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cafeara

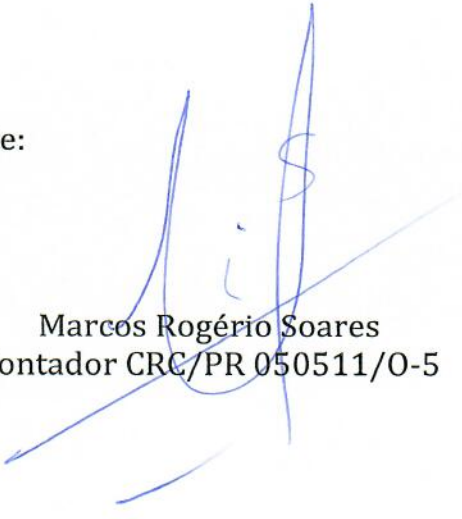
Para: Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

Assunto: Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, visa subsidiar o Projeto de Lei nº ____/2023, que altera os anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 362/2011.

Prezada Senhora:

Através do presente, estamos encaminhando anexo, o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. nº 101/00, que tem a finalidade de subsidiar o Projeto de Lei nº ____/2023, que altera os anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 362/2011.

Atenciosamente:


Marcos Rogério Soares
Contador CRC/PR 050511/O-5



MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 02/2023 DATA: 06/04/2023

SOLICITAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
AÇÃO DE GOVERNO	ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PROJETO DE LEI Nº ____/2023

1. INTRODUÇÃO

Este RIOF – Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, visa subsidiar o Projeto de Lei nº ____/2023, que altera os anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 362/2011 para criação dos Cargos de: **Agente de Serviços Operacionais – Coveiro, Agente de Serviços Sociais – Orientador Social, Agente de Serviços da Saúde – Fiscal Sanitário, Agente Universitário – Analista Administrativo, Agente Universitário – Fiscal Tributário, Agente Universitário – Médico da Família, Agente Universitário – Procurador Jurídico, Agente Universitário – Técnico em Desporto e Agente Universitário – Vigilante Sanitário**, sendo uma única vaga para cada cargo, bem como para o aumento no número de vagas para os Cargos de: **Agente Administrativo, Agente Universitário – Contador, Agente Universitário – Assistente Social**, ambos cargos com adição de 01 (uma) vaga.

2. DO OBJETO

Provimento de **Cargos Efetivos** no Quadro de Pessoal do Município de Cafeara para realização de Concurso Público no corrente exercício.

Atualmente, o Município de Cafeara não conta com os cargos pretendidos pelo Projeto de Lei, o qual justifica-se em resumo que:

- Agente de Serviços Operacionais: Coveiro**, tendo em vista que no Município possui Cemitério local, onde no quadro de pessoal não há nenhum servidor que possua especificamente essas atribuições;
- O **Agente de Serviços da Saúde: Fiscal Sanitário**, atuará no policiamento sanitário em estabelecimentos industriais, em especial no matadouro local;
- O cargo **Agente Universitário: Analista Administrativo**, visa atender a demanda legal e administrativa da Divisão de Compras e Licitações, que conta com apenas uma servidora atuando de forma direta no setor de licitações, existe a demanda administrativa de mais um servidor, visto que a quantidade de processos para as aquisições públicas é grande e o grande volume de trabalho, com recursos humanos insuficientes para a execução, acaba incorrendo em morosidade para a finalização



MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF NÚMERO: 02/2023	DATA: 06/04/2023
--	-------------------------

dos processos, que reflete no atraso ou retardo das aquisições e serviços necessários para a gestão Municipal. Quanto à legalidade, a Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe de forma explícita o princípio de segregação de funções, limitando que uma única pessoa seja responsável por todas as etapas do processo licitatório, a fim de evitar vícios e fraudes nos processos;

- d) **O cargo de Agente Universitário: Fiscal Tributário** pela necessidade de complementar a equipe da área de tributação, parte crucial para a gestão do Município, pois a eficiência do setor reflete diretamente na arrecadação própria do Município, que conta apenas com 1 (um) servidor, que divide sua jornada entre arrecadação e fiscalização e conforme o regulamentado pela Instrução Normativa n.º1640/2016 da Receita Federal do Brasil, é permitida a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o municípios para delegação das atribuições de fiscalização, lançamentos de créditos tributários e cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) aos municípios, cuja contra partida é o repasse de 100% (cem por cento) do valor recolhido de ITR ao Município;
- e) **Agente Universitário: Médico de Saúde da Família**, tendo em vista que é exigência da Regional de Saúde, a existência de 01 profissional na área da saúde para atendimento à saúde da família com 40 horas semanais;
- f) **Agente Universitário: Procurador Jurídico**, tendo em vista a grande demanda de trabalho, que nos últimos anos vem aumentando no departamento jurídico. O Município conta com 01 advogado, com carga horária de 20 horas, o que é insuficiente para atender toda a demanda existente; vale lembrar aqui que o município possui no quadro cargos 02 (duas) vagas para Agente Universitário – Advogado, com apenas 01 (uma) vaga ocupada.
- g) **Agente Universitário: Técnico em Desporto**, tem papel fundamental nas atividades desportivas no município, em especial pelo trabalho que será realizado junto aos jovens, auxiliar na organização de campeonatos de várias modalidades desportivas, apoiar e incentivar os atletas, elaborar atividades esportivas com a comunidade. Em especial terá papel muito importante junto a terceira idade, implementando e desenvolvendo programas e ações esportivas, inclusive prestando atividades esportivas junto aos servidores públicos municipais;
- h) **Agente Universitário: Vigilante Sanitário**, visa orientar e instruir os contribuintes quanto a legislação tributária, código posturas e saneamento. Também exercerá uma função fiscalizadora, podendo lavrar autos de infração e apreensão, desempenhando todas atividades relacionadas ao Serviço de inspeção municipal; e



MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF NÚMERO: 02/2023 DATA: 06/04/2023

- i) **Agente de Serviços Sociais: Orientador Social**, o Orientador Social é o profissional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, implementado no (SNAS/MDS N° 1/2007 - Instrução Operacional Secretaria Nacional de Assistência Social).

Por outro lado o município conta com 11 (onze) vagas para **Agente Administrativo**, 01 (uma) vaga para **Agente Universitário – Contador**, 02 (duas) vagas para **Agente Universitário – Assistente Social**, justificado-se a necessidade do aumento de vagas pela insuficiência dos recursos humanos disponíveis frente as demandas da administração.

3. PREVISÃO LEGAL

O relatório está previsto na Lei Complementar n° 101/2000, em seu Art. 16, Incisos I e II, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

4. DA TIPIFICAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

A presente *Ação Governamental* se conforma com o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. n° 101/00, como segue:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

5. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Anexo III, IN n° 142/2018 TCE/PR)

Recentemente, esta Divisão de Contabilidade emitiu Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para majoração da remuneração dos Conselheiros municipais, que será utilizada em partes para subsidiar a presente estimativa.

a) PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2023 a 2025, utilizando o modelo conservador como base a média de crescimento entre os exercícios de 2018 a 2021, visto que em 2022 a receita corrente líquida apresentou grande variação, o que prejudicaria o cálculo elevando em muito acima da média a RCL.



MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 02/2023 **DATA: 06/04/2023**

QUADRO I - PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	Valor Previsto para 2023	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025
Receita Corrente Líquida(*)	23.105.465,23	22.931.500,00	24.187.500,00
Receita Corrente Líquida projetada	24.513.428,43	26.602.784,76	28.870.223,48

* Anexos para elaboração da LDO

Para elaboração da Receita Corrente Líquida - RCL, que é base para apuração dos limites de gastos com pessoal, e conforme descrito acima, utilizou-se a variação entre os exercícios de 2018 a 2021.

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL ajustada:

RCL 2018: 14.061.428,22

RCL 2019: 15.105.958,17

RCL 2020: 16.185.540,27

RCL 2021: 17.965.120,22

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL: 8,52%

Aumento Permanente da RCL 2023:

$(RCL\ 2022 * 8,52\%) = (22.588.168,07 * 8,52\%) = 24.513.428,43$

Aumento Permanente da RCL 2024:

$(RCL\ 2023 * 8,52\%) = (19.817.324,11 * 8,52\%) = 26.602.784,76$

Aumento Permanente da RCL 2025:

$(RCL\ 2024 * 8,52\%) = (26.602.784,76 * 8,52\%) = 28.870.223,48$

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela alteração da Legislação com a Criação de novos Cargos, e aumento de vagas, do plano de Cargos e Salários do Município de Cafeara Lei 362/2011 e atualizações posteriores.

Ressaltamos que compõe a apuração dos gastos com pessoal os valores previstos no Projeto de Lei de Reajuste Salarial de 20% (vinte por cento), Lei 609/2023, a Elevação horizontal dos professores ocorridas em 2023, a elevação por escolaridade dos funcionários municipais ocorridas em março de 2023 e a Lei 616/2023, que trata do aumento dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, que terá início financeiro a partir de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 02/2023 DATA: 06/04/2023

QUADRO II - PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO ANTES DA ALTERAÇÃO DA LEI 362/2011

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Total do Gasto com Pessoal (12 meses) Base LDO /2023	9.842.000,00	10.417.000,00	11.032.000,00
Lei 609/2023 - Reajuste Geral (20%) e Elevações	2.611.956,05	2.834.494,71*	3.075.993,66*
Lei 616/2023 - Aumento dos Subsídios dos Conselheiros	39.284,67	60.816,26*	65.833,60*
Projeto de Lei nº ____/2023 – Criação de Cargos e aumento de Vagas (vide tabela 1 - IV)	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL	12.493.240,72	13.312.310,97	14.173.827,26
% sobre o crescimento da Receita	50,96	50,04	49,09

(*) Aplicado o percentual de crescimento da RCL

QUADRO III- PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO APÓS ALTERAÇÃO DA LEI 362/2011

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Total do Gasto com Pessoal (12 meses) Base LDO /2023	9.842.000,00	10.417.000,00	11.032.000,00
Lei 609/2023 - Reajuste Geral (20%) e Elevações	2.611.956,05	2.834.494,71*	3.075.993,66*
Lei 616/2023 - Aumento dos Subsídios dos Conselheiros	39.284,67	60.816,26*	65.833,60*
Projeto de Lei nº ____/2023 – Criação de Cargos e aumento de Vagas (vide tabela 1 - IV)	559.242,55	970.066,85*	1.050.097,37*
SUB-TOTAL	13.052.483,27	14.282.377,82	15.223.924,63
% sobre o crescimento da Receita	53,25	53,69	52,73

(*) Aplicado o percentual de crescimento da RCL

Tabela 1 – Proposta Projeto de Lei ____/2023 – Criação de cargos e aumento de vagas

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL INICIAL	VAGAS	VENCIMENTO
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO	4ª série do Ensino Fundamental	27	01	R\$ 1.494,43
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	28	01	R\$ 1.539,72



MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 02/2023 DATA: 06/04/2023

AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	11	12	R\$ 1.544,68
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE: FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo, CNH "B" e conhecimento em informática	28	01	R\$ 1.805,44
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	112	01	R\$ 4.164,65
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTADOR	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC	191	02	R\$ 9.169,90
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRAS	96	03	R\$ 3.563,15
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e CNH "B"	112	01	R\$ 4.164,65
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO DA FAMÍLIA	Curso Superior em medicina e inscrição no CRM	244	01	R\$ 15.538,08
AGENTE UNIVERSITÁRIO: PROCURADOR JURÍDICO	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB com mais de 05 (cinco) anos	188	01	R\$ 8.871,61
AGENTE UNIVERSITÁRIO: TÉCNICO EM DESPORTO	Ensino Superior completo em Educação Física Bacharelado, Ciências do Esporte, ou Educação Física Plena, e inscrição no conselho de classe	28	01	R\$ 1.509,38
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária, registro no CRMV e CNH "B"	58	01	R\$ 2.433,46
Total Mensal (I)				R\$55.799,15
Total acrescido de encargos sociais (II) = (I x 14%)				R\$7.811,88
Insalubridade 20% (III)				R\$3.767,59
Total no ano (IV) = (I + II + III x 13,3)				R\$896.135,66

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal - Segundo Quadrimestre de 2022

Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Despesa Realizada até 31/12/2022	42,22%
Despesa com alteração da Lei 362/2011	53,25%



MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 02/2023 DATA: 06/04/2023

QUADRO IV - GASTO COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (RCL PREVISTA)

Receita Corrente Líquida prevista para 2023 (LOA 2023)	23.105.465,23	
Limite Legal	12.476.951,22	54,00%
Limite Prudencial	11.853.103,66	51,30%
Despesa com alteração da Lei 362/2011	13.052.483,27	56,49%

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista para o exercício de 2023 na Lei Orçamentária Anual, que a apuração do gasto com pessoal após aprovação do projeto de Lei que prevê a alteração da lei 362/2011, ultrapassa o limite prudencial que é de 51,30% da receita corrente líquida (parágrafo único do art. 22 da LRF).

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO III.

QUADRO V- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor Projetado para 2023	Valor Projetado para 2024	Valor Projetado para 2025
Receita Corrente Líquida(*)	23.105.465,23	22.931.500,00	24.187.500,00
Projeção Receita Corrente Líquida	24.513.428,43	26.602.784,76	28.870.223,48
Projeção da Despesa com Pessoal após alteração Lei 362/2011	13.052.483,27	14.282.377,82	15.223.924,63
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal (*)	56,49%	62,28%	62,94%
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	53,25%	53,69%	52,73%

* Anexos para elaboração da LDO

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO V, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, em 2023, alcançará o índice de 53,25%, ficando acima do limite prudencial, contrariando a LRF que prevê o limite prudencial de 51,30%.

6. DA AVALIAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL NO ÍNDICE DA LRF

6.1. ÍNDICE DE PESSOAL ATUAL

O TCE/PR tem somado algumas despesas considerando "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)". No entanto o Município vem utilizando a classificação correta na contabilização das despesas, efetuando empenhos nos elementos 30 e 39, além daqueles empenhados no 34. Observa-se também o Ajuste da Receita Corrente Líquida, referente às receitas advinda



MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 02/2023 DATA: 06/04/2023

de emendas parlamentares, conforme pode ser observado no Relatório de Análise da Gestão Fiscal.

EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

a) Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/06/2016	11.165.739,08	5.980.198,21	53,56%	Alerta 95%
31/12/2016	12.644.481,43	6.166.273,23	48,77%	Alerta 90%
30/06/2017	12.962.705,35	6.183.218,86	47,70%	Normal
31/12/2017	12.516.619,03	6.274.712,83	50,13%	Alerta 90%
30/04/2018	13.037.145,69(*)	6.563.838,26	50,35%	Alerta 90%
31/08/2018	13.996.091,50(*)	6.954.880,93	49,69%	Alerta 90%
31/12/2018	14.061.428,22(*)	7.268.023,45	51,69%	Alerta 95%
30/04/2019	14.374.013,87(*)	7.262.733,33	50,53%	Alerta 90%
31/08/2019	13.880.284,97(*)	7.249.206,44	52,23%	Alerta 95%
31/12/2019	15.105.958,17(*)	7.298.780,58	48,32%	Normal
30/04/2020	15.509.731,93(*)	7.436.620,19	48,57%	Normal
31/08/2020	16.083.288,87(*)	7.522.477,93	46,77%	Normal
31/12/2020	16.185.540,27(*)	7.698.995,53	47,57%	Normal
30/04/2021	16.787.964,45(*)	7.668.724,44	45,68%	Normal
31/08/2021	17.107.632,55(*)	7.700.906,94	45,01%	Normal
31/12/2021	17.965.120,22(*)	7.701.446,42	42,87%	Normal
31/12/2022	22.550.736,07(*)	9.520.264,11	42,22%	Normal

Fonte: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 06/04/2023 16:32 - Situações: 1. Normal; 2. Extrapolação; 3. Alerta 90%; 4. Alerta 95%; (*) RCL ajustada.

7. DO RELATÓRIO

I – Não possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023, **pois somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar**, previstas nos programas de trabalho, não haverá dotação orçamentária suficiente.

II – A despesa foi estimada com base nas despesas Previstas na LOA e LDO para 2023 bem como nos anexos de Despesas com pessoal da LRF emitido pelo SIM-Am do TCE-PR;



MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ – PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 02/2023 DATA: 06/04/2023

III – Não foi considerado a receita em 100% da receita com ITR, pois depende de convênio com a Receita Federal, não sendo possível definir a data de sua assinatura;

IV – O índice de Pessoal projetado/estimado para 2023, é de 53,25%, acima do limite prudencial.

Desta forma pode-se concluir que, a alteração da Lei 362/2011, criando cargos e alterando número de vagas, IMPACTARÁ no plano orçamentário, prejudicando as metas fiscais do município em especial as relacionadas à despesa com pessoal, não estando nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, afetando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Ainda, analisando a tabela “a”, contante do item 6.1 – que trata do índice de pessoal atual, podemos observar, apesar de ser outro momento político e econômico brasileiro, com os cargos e vagas já existentes na lei 362/2011, em 31/08/2019, estrapolamos o limite prudencial, ficando em 52,23%, onde o reflexo foi a redução de horas-extras e a diminuição do valor de gratificações, sem contar com a impossibilidade de aumentos reais, apenas a concessão do índice inflacionário.

Opina-se, portanto, buscando a observância dos princípios que norteiam a administração pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que sejam revistos tanto a criação dos cargos bem com as alterações na quantidade de vagas, propostas no Projeto de Lei.

O Relatório em tela é apenas uma projeção técnico contábil, e sua observação, cabe ao chefe do executivo municipal, que compete as medidas para controle dos limites de gastos com pessoal.

É o Relatório.

Cafeara, 06 de abril de 2023

Marcos Rogério Soares
Contador CRC/PR 050511/O-5